

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 16.05.2022

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **167/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 028/2022, que “**FIXA** o índice de reajuste dos servidores efetivos da Área não Específica, e dá outras providências”.

Art. 1.º O reajuste anual dos vencimentos dos servidores ativos e inativos, vinculados à Área não Específica da Prefeitura de Manaus, em cumprimento à data-base estabelecida pelo art. 3º da Lei Municipal 2.274, de 14 de dezembro de 2017, fica fixado em:

I – 3,92% (três inteiros e noventa e dois décimos percentuais) referente à data-base 2019/2020.

II – 6,22% (seis inteiros e vinte e dois décimos percentuais) referente à data-base 2020/2021.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **168/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 029/2022, que “**FIXA** o índice de reajuste do pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 1.425, de 26 de março de 2010, com alteração dada pela Lei nº 2.534, de 13 de novembro de 2019, bem como dos contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica fixado em 10,24% (dez inteiros e vinte e quatro décimos percentuais, referente à data-base dos períodos 2019/2022 e 2020/2021, o reajuste anual de vencimentos dos seguintes servidores públicos municipais:

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.
